

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PANELADA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO D		
Autor:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Usuário assinador:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Data da criação:	29/05/2025 21:17:38	Data da assinatura:	29/05/2025 21:27:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ACRISIO SENA

AUTOR: DEPUTADO ACRISIO SENA

PROJETO DE LEI
29/05/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PANELADA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, como patrimônio gastronômico, cultural e imaterial do Estado do Ceará, a panelada servida em diversos pontos da cidade de Fortaleza e do Estado do Ceará, representados simbolicamente pelo Mercado São Sebastião, situado no centro da capital cearense, onde foi produzida a maior panelada do mundo, por ocasião do 1º Festival Gastronômico realizado naquele equipamento público.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Reconhecer o significado e a importância cultural e imaterial da panelada na gastronomia do Estado do Ceará;

II – Promover o referido prato constante no cardápio de mercados, quiosques, botecos e restaurantes que funcionam em todo o Estado do Ceará, representados simbolicamente pelo Mercado São Sebastião em Fortaleza, como mecanismo de incentivo ao turismo, à cultura, emprego e economia do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE MAIO DE 2025.

ACRÍSIO SENA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A panelada, prato típico cearense, é uma tradição servida em diversos municípios do Estado do Ceará e em reconhecidos pontos da cidade de Fortaleza, a exemplo dos bairros Joaquim Távora e Bonsucesso e, de forma mais contextualizada com a sua representação, no Mercado São Sebastião, localizado no centro da capital cearense, onde foi produzida a maior panelada do mundo, por ocasião do 1º Festival Gastronômico realizado naquele equipamento público.

Ponto turístico e gastronômico da cidade, no Mercado São Sebastião são servidos diversos pratos, pontuando-se, no presente projeto, a panelada como ícone na preferência dos cearenses. Igualmente, nos mercados e pontos comerciais existentes em todos os municípios do Estado do Ceará, a panelada é servida e apreciada indistintamente pela população e visitantes.

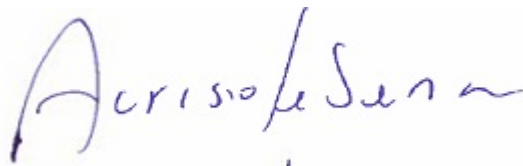
O prato reflete a tradição gastronômica cearense, classificado como ancestral, podendo ser comparado, grosso modo, com uma sopa grossa e picante feita com partes do boi, como a língua, o fígado, o bucho, o mocotó (pés) e, às vezes, também inclui outros miúdos, como o coração e o rim.

Rica em sabor, os ingredientes são cozidos lentamente em um caldo temperado com diversos condimentos, como alho, cebola, pimentão, cominho, coentro, entre outros, além do acompanhamento tradicional do pirão e cuscuz.

Dentro desse contexto de pertencimento do prato às tradições dos cearenses, é que solicito dos meus pares a aprovação da presente proposição, com cópia da referida lei para a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL, Seccional Ceará, com vistas à divulgação por aquela entidade.

ACRÍSIO SENA

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO ACRÍSIO SENA

DEPUTADO (A)